OFÍCIO nº. 25/2022- GP

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
PROTOCOLO GERAL **33**
17/01/2022 - Horário: 16:19
OFICIO 25/2022-GP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. _____/2022, que altera a redação da Lei Municipal nº. 1.394/2021 e dá outras providências.

Destacamos que basicamente a alteração reporta a necessidade de alteração quanto à numeração de matrícula indicada no inciso I do art. 1º, bem como, a inclusão de matrícula remanescente no mesmo diploma, ambas necessárias ao perfeito atendimento do interesse público.

Destacamos que por questões de planejamento deste Poder Executivo, pedimos gentilmente seja o presente anotado em caráter de urgência em sessão extraordinária, dispensando-se as exigências regimentais em sua apreciação e votação, uma vez também que a matéria já foi analisada quando da votação da Lei Municipal nº. 1.394/2021.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ELIO ALVES CARDOSO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA

PROJETO DE LEI nº01

Protocolo Geral nº 33/2022
Data: 17/01/2022 - Horário: 16:46:

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.394/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera-se a redação do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.394/2021, passando a dispor da seguinte maneira:

(...)

I. 21563, 21564, 21565, 21566, 21567, 21568, 21569, 21570, 21571, 21573, 21575, 21576, 21577, 21578, 21579, 21580, 21581, 21582, 21583, 21584, 21585, 21586, 21588, 21589, 21590, 21591, 21592, 21593, 21594, 21595, 21596, 21597, 21598, 21599, 21600, 21601, 21602, 21603, 21604, 21605, 21606, 21.607, 21608, 21609, 21610, 21611, 21612, 21613, 21616, 21617, 21618, 21619, 21620, 21621, 21622, 21623, 21624, 21625, 21626, 21627, 21628, 21629, 24225, 24226, 24227, 24228, 24229, 24230, 24231, 24232, 24233, 24234, 24235, 24236, 24237 e 30414.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí/PR, xx de janeiro de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara,

Ínclitos Julgadores,

Ao tempo em que os cumprimentamos, vimos especialmente à presença de Vossas Senhorias apresentar proposta legislativa que versa sobre a alteração de numeração da matrícula 21.84, passando a constar no texto como **21.584,** bem como, a inclusão da matrícula **21.607** dentre as demais já intencionalmente adquiridas pelo Município de Carambeí/PR.

A necessidade de alteração da norma se dá por conta da inclusão patrimonial do Município e por obrigação insculpida no art. 81 da Lei Orgânica Municipal, conjugada aos arts. 37, XXXI, CF e art. 24, X da Lei Geral de Licitações vigente (Lei 8.666/1993).

Assim em se tratando de ato vinculado, conforme expressões legislativas acima, requer a aprovação do presente PL a fim de adequar a realidade da Lei Municipal nº. 1.394/2021 às reais necessidades e interesse público pertinentes.

Por fim, destacamos que os valores e condições de negociação permanecem os mesmos já declarados na Lei Municipal nº. 1.394/2021.

Sendo estas as razões que ora se apresenta, despeço-me com os mais cordiais votos de estima e consideração.

Carambeí/PR, 17 de janeiro de 2022.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL